

Processo n.: @PCR 14/00169450

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 040, no valor de R\$ 1.500.000,00, de 29/02/2012, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis para a realização do projeto Carnaval Encantado 2012

Responsáveis: Valdir Rubens Walendowsky e Vinícius Renê Lummertz Silva

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 296/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 19 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis - SETUR -, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.282/0011-15, referentes à Nota de Empenho n. 2012NE000040, de 29/02/2012, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a realização do projeto denominado "Carnaval Encantado 2012".

2. Recomendar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis - SETUR - que em futuros repasses de recursos públicos observe a legislação pertinente, especialmente no que se refere à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis acima nominados, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Florianópolis - SETUR - e à Fundação Catarinense de Cultura - FCC.

Ata n.: 23/2021

Data da sessão n.: 30/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC